

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.666 DE 18 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0017-1-075 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica

3805 – 4490.51.00 – 504 – Obras e Instalações..... R\$ 109.000,00

3841 – 4490.51.00 – 1832 – Obras e Instalações..... R\$ 410.000,00

TOTAL R\$ 519.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias e o provável excesso de arrecadação da Fonte 1832 - Convênio Estadual SEDU Nº 514/2022-Recape Asfáltico, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Pat. Não Previdenciárias R\$ 109.000,00


- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1832 – Convênio Estadual SEDU Nº 514/2022-Recape Asfáltico..... R\$ 410.000,00

TOTAL R\$ 519.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE ABRIL DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal